



**PROCESSO Nº 2021047556**  
**CONTRATO Nº 1805/2021**  
**ARP: 024/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 035/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

#### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pela Senhora **MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO**, brasileira, casada, odontóloga, portador da carteira de identidade nº 1.625.179, expedida pela SSP/DF e do CPF 700.155.701-34, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI**, com sede na Avenida Central QD 51 LT 51, Monte Alto, Padre Bernardo - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.573.676/0001-56, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **THIAGO BARROS LEITE PASSOS**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 2382318, expedida pela SSP/DF, denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, PARA USO NA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES, UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA, CAPS II, SAMU, CAPS ADII E UAI., JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente Contrato tem vigência de **03 (três) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **15/10/2021 até 15/01/2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2021014933**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2021 - ARP nº 024/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 52.727,90 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 52.727,90 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

**PROCESSO: 2021047559    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94945    VALOR: R\$ 13.616,80**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade
Dotação Compactada	20211153
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Nota de Empenho	16212

**PROCESSO: 2021047563    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94947    VALOR: R\$ 8.640,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade
Dotação Compactada	20211153
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	19 – Material de Acondicionamento e Embalagem
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Nota de Empenho	16213

**PROCESSO: 2021047571    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94949    VALOR: R\$ 8.672,50**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade
Dotação Compactada	20211153
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Nota de Empenho	16214

**PROCESSO: 2021047583    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94955    VALOR: R\$ 1.004,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0035.2746 – Manutenção do CAPS AD III
Dotação Compactada	20211264
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16215

**PROCESSO: 2021047580    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94954    VALOR: R\$ 427,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20210647
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16216

**PROCESSO: 2021047576    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94953    VALOR: R\$ 1.428,80**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20210647
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07- Gêneros de Alimentação
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16217

**PROCESSO: 2021047575 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94952 VALOR: R\$ 427,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II
Dotação Compactada	20210663
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16218

**PROCESSO: 2021047573 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94951 VALOR: R\$ 1.011,30**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II
Dotação Compactada	20210663
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16219

**PROCESSO: 2021047572 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94950 VALOR: R\$ 5.978,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.301.0015.2526 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Dotação Compactada	20210495
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21- Material de Copa e Cozinha
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16221

**PROCESSO: 2021047566 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94948 VALOR: R\$ 5.378,40**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.301.0015.2526 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Dotação Compactada	20210495
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16226

**PROCESSO: 2021047585 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94956 VALOR: R\$ 2.880,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0035.2746 – Manutenção do CAPS AD III
Dotação Compactada	20211264
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	19 – Material de Acondicionamento e Embalagem
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16229

**PROCESSO: 2021047588 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94957 VALOR: R\$ 1.428,80**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0035.2746 – Manutenção do CAPS AD III
Dotação Compactada	20211264
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	125 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Nota de Empenho	16231

**PROCESSO: 2021047590 AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94958 VALOR: R\$ 1.004,00**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0031.2775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil – UAI
Dotação Compactada	20211210
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21- Material de Copa e Cozinha
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Nota de Empenho	16234

**PROCESSO: 2021047591    AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 94959    VALOR: R\$ 831,80**

Dotação Orçamentária	2021.03.0301.10.302.0031.2775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil – UAI
Dotação Compactada	20211210
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	102 – Receitas de Impostos e Transferência de
Nota de Empenho	16238

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
  - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
  - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:



- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **024/2021** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 15 de outubro de 2021.**

**MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**THIAGO BARROS LEITE PASSOS**  
Contratado (a)

Fátima Ildfonso  
FISCAL

Nilma Aparecida Meireles de Andrade  
CPF: 499.862.101-78

Fabiana da Costa Pinheiro  
CPF: 021.588.601-11